



PREFEITURA DE  
**CAMALAÚ**  
FAZENDO HISTÓRIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
N°00074/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO  
N°00043/2021**

**OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICO LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ-PB.**

camalau.pb.gov.br  
Avenida São José, 56 - Centro  
CEP: 58530-000 - Camalaú-PB  
E-mail: administracao@camalau.pb.gov.br  
CNPJ: 09.073.271/0001-41  
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-  
1008 / 99611-5300

**VOL.01**



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00074/2021 – CPL

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

Prefeitura Municipal de Camalaú

Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB

CEP: 58530-000 - Tel.: (83) 33021013.

Sistema eletrônico utilizado: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICO LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMALAU-PB.

**ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:**

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO PREGOEIRO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO

MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PARECER JURÍDICO – APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

PUBLICIDADE DO CERTAME – DIVULGAÇÃO

ELEMENTOS RESULTANTES DA DISPUTA À DISTÂNCIA – SISTEMA ELETRÔNICO

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS – MAPA DE APURAÇÃO

RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS

PARECER JURÍDICO – ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO

ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONTRATO CORRESPONDENTE

PUBLICAÇÕES

000001



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**  
**SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Camalaú - PB, 02 de Agosto de 2021.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinado a:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICO LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMALAU-PB.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICO LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMALAU-PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

---

**MÁRCIA LENITA CHAVES VENTURA**  
Secretária Mun.de Saude/fundo Municipal de Saude

000002



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU  
SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

## JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICO LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMALAU-PB.

### 1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICO LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMALAU-PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### 2.0.DA COMPRA

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALBUMINA		UNIDADE	100
2	ACIDO ÚRICO		UNIDADE	80
3	AMILASE		UNIDADE	120
4	ANTIESTREPTOLISINA O (ASO)		UNIDADE	120
5	ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGENIO (CEA)		UNIDADE	80
6	BAAR-ACID. RES.		UNIDADE	50
7	BHCG QUANTITATIVO		UNIDADE	50
8	BHCG QUALITATIVO		UNIDADE	50
9	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES		UNIDADE	120
10	CA 125		UNIDADE	80
11	CÁLCIO URINÁRIO		UNIDADE	80
12	CÁLCIO		UNIDADE	100
13	CHAGAS-IGG		UNIDADE	40
14	CHAGAS-ÍGM		UNIDADE	40
15	COLESTEROL TOTAL		UNIDADE	80
16	COLESTEROL HDL		UNIDADE	80
17	COLESTEROL LDL		UNIDADE	80
18	COLESTEROL VLDL		UNIDADE	80
19	CREATININA		UNIDADE	80

000003

20	CITAMEGALOVIRUS-IGG	UNIDADE	120
21	CITAMEGALOVER.US-IGM	UNIDADE	120
22	CKMB	UNIDADE	80
23	CLEARENCE DE CREATINA	UNIDADE	40
24	CLORETOS	UNIDADE	40
25	COOMBS DIRETO	UNIDADE	50
26	COOMBS INDIRETO	UNIDADE	50
27	CREATINO FOSFOQUINASE-CPK	UNIDADE	60
28	CULTURA (UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA)	UNIDADE	80
29	CULTURA DE SECREÇÃO	UNIDADE	40
30	SOROLOGIA PARA DENGUE IGG/IGM	UNIDADE	100
31	FTABS	UNIDADE	40
32	GAMA GLUTAMILTRANSFERASE - GGT	UNIDADE	120
33	GLICOSE DE JEJUM	UNIDADE	80
34	GLICOSE PÓS-PRANDIAL	UNIDADE	80
35	GRUPO SANGUÍNEO/ABO-RH	UNIDADE	80
36	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNIDADE	800
37	HEMOGRAMA COMPLETO	UNIDADE	1200
38	HEPATITE B HBSAG	UNIDADE	120
39	HEPATITE CHCV-ANTI	UNIDADE	120
40	HIV 1 e 2 (TESTE RÁPIDO)	UNIDADE	60
41	IONOGRAMA	UNIDADE	80
42	LDH	UNIDADE	80
43	MAGNÉSIO	UNIDADE	80
44	POTÁSSIO	UNIDADE	80
45	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNIDADE	120
46	PROTEINURIA DE 24 HORAS	UNIDADE	80
47	PROTEÍNA C REATIVA	UNIDADE	40
48	PSA LIVRE/TOTAL	UNIDADE	800
49	PSA TOTAL	UNIDADE	800
50	REAÇÃO DE MACHADO GUERREIRO	UNIDADE	30
51	RUBEOLA-IGG	UNIDADE	120
52	RUBEOLA-IGM	UNIDADE	120
53	SÓDIO URINÁRIO	UNIDADE	80
54	SODIO	UNIDADE	80
55	TEMPO DE PROTOMBINA	UNIDADE	100
56	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATI	UNIDADE	100
57	TEMPO DE SANGRIA	UNIDADE	60
58	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UNIDADE	60
59	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE	UNIDADE	120
60	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	UNIDADE	60
61	TIROXINA - T4 LIVRE	UNIDADE	200
62	TIROXINA- T4 TOTAL	UNIDADE	200
63	TOXOPLASMOSE - IGG ANTICORPOS	UNIDADE	120
64	TOXOPLASMOSE - IGM ANTICORPOS	UNIDADE	120
65	TGO	UNIDADE	80
66	TGP	UNIDADE	80
67	TRIGLICERIDEOS	UNIDADE	80
68	TRIIODOTIRONINA - T3 TOTAL	UNIDADE	120
69	TROPONINA	UNIDADE	60
70	TSH ULTRA SENSÍVEL	UNIDADE	120
71	URÉIA	UNIDADE	80

72	URINA TIPO 1	UNIDADE	40
73	VDRL	UNIDADE	80
74	VITAMINA B12	UNIDADE	60
75	VITAMINA D-25 HIDROXI	UNIDADE	60

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Camalaú - PB, 02 de Agosto de 2021.

**ÉMERSON FELIPE NEVES DOS SANTOS**  
Secretário de Controle Interno

000005



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICO LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMALAU-PB.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICO LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMALAU-PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0.DA COMPRA**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALBUMINA	UNIDADE	100
2	ACIDO ÚRICO	UNIDADE	80
3	AMILASE	UNIDADE	120
4	ANTIESTREPTOLISINA O (ASO)	UNIDADE	120
5	ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGENIO (CEA)	UNIDADE	80
6	BAAR-ACID. RES.	UNIDADE	50
7	BHCG QUANTITATIVO	UNIDADE	50
8	BHCG QUALITATIVO	UNIDADE	50
9	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UNIDADE	120
10	CA 125	UNIDADE	80
11	CÁLCIO URINÁRIO	UNIDADE	80
12	CÁLCIO	UNIDADE	100
13	CHAGAS-IGG	UNIDADE	40
14	CHAGAS-ÍGM	UNIDADE	40
15	COLESTEROL TOTAL	UNIDADE	80
16	COLESTEROL HDL	UNIDADE	80
17	COLESTEROL LDL	UNIDADE	80

000006

18	COLESTEROL VLDL	UNIDADE	80
19	CREATININA	UNIDADE	80
20	CITAMEGALOVIRUS-IGG	UNIDADE	120
21	CITAMEGALOVER.US-IGM	UNIDADE	120
22	CKMB	UNIDADE	80
23	CLEARANCE DE CREATINA	UNIDADE	40
24	CLORETOS	UNIDADE	40
25	COOMBS DIRETO	UNIDADE	50
26	COOMBS INDIRETO	UNIDADE	50
27	CREATINO FOSFOQUINASE-CPK	UNIDADE	60
28	CULTURA (UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA)	UNIDADE	80
29	CULTURA DE SECREÇÃO	UNIDADE	40
30	SOROLOGIA PARA DENGUE IGG/IGM	UNIDADE	100
31	FTABS	UNIDADE	40
32	GAMA GLUTAMILTRANSFERASE - GGT	UNIDADE	120
33	GLICOSE DE JEJUM	UNIDADE	80
34	GLICOSE PÓS-PRANDIAL	UNIDADE	80
35	GRUPO SANGUÍNEO/ABO-RH	UNIDADE	80
36	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNIDADE	800
37	HEMOGRAMA COMPLETO	UNIDADE	1200
38	HEPATITE B HBSAG	UNIDADE	120
39	HEPATITE CHCV-ANTI	UNIDADE	120
40	HIV 1 e 2 (TESTE RÁPIDO)	UNIDADE	60
41	IONOGRAMA	UNIDADE	80
42	LDH	UNIDADE	80
43	MAGNÉSIO	UNIDADE	80
44	POTÁSSIO	UNIDADE	80
45	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNIDADE	120
46	PROTEINURIA DE 24 HORAS	UNIDADE	80
47	PROTEÍNA C REATIVA	UNIDADE	40
48	PSA LIVRE/TOTAL	UNIDADE	800
49	PSA TOTAL	UNIDADE	800
50	REAÇÃO DE MACHADO GUERREIRO	UNIDADE	30
51	RUBEOLA-IGG	UNIDADE	120
52	RUBEOLA-IGM	UNIDADE	120
53	SÓDIO URINÁRIO	UNIDADE	80
54	SODIO	UNIDADE	80
55	TEMPO DE PROTOMBINA	UNIDADE	100
56	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATI	UNIDADE	100
57	TEMPO DE SANGRIA	UNIDADE	60
58	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UNIDADE	60
59	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE	UNIDADE	120
60	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	UNIDADE	60
61	TIROXINA - T4 LIVRE	UNIDADE	200
62	TIROXINA- T4 TOTAL	UNIDADE	200
63	TOXOPLASMOSE - IGG ANTICORPOS	UNIDADE	120
64	TOXOPLASMOSE - IGM ANTICORPOS	UNIDADE	120
65	TGO	UNIDADE	80
66	TGP	UNIDADE	80
67	TRIGLICERIDEOS	UNIDADE	80
68	TRIIODOTIRONINA - T3 TOTAL	UNIDADE	120
69	TROPONINA	UNIDADE	60

70	TSH ULTRA SENSÍVEL	UNIDADE	120
71	URÉIA	UNIDADE	80
72	URINA TIPO 1	UNIDADE	40
73	VDRL	UNIDADE	80
74	VITAMINA B12	UNIDADE	60
75	VITAMINA D-25 HIDROXI	UNIDADE	60

#### **4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### **5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 10 (dez) dias.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

#### **8.0.DO REAJUSTAMENTO**

## 8.1.Preços registrados - revisão:

8.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 8.2.Preços contratados - reajuste:

8.2.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## 9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

000009

## **10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

## **11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## **12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

## **13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

13.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao

efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Camalaú - PB, 02 de Agosto de 2021.

---

MÁRCIA LENITA CHAVES VENTURA  
Secretária Mun.de Saude/fundo Municipal de Saude



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**

**TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICO LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ-PB.

**1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0.DA APROVAÇÃO**

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado.**

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Camalaú - PB, 02 de Agosto de 2021.

  
UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO  
Prefeito Interino



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICO LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMALAU-PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Junho de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ALBUMINA	UNIDADE	100	19,33	1.933,00
2	ACIDO ÚRICO	UNIDADE	80	14,33	1.146,40
3	AMILASE	UNIDADE	120	19,33	2.319,60
4	ANTIESTREPTOLISINA O (ASO)	UNIDADE	120	14,33	1.719,60
5	ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGENIO (CEA)	UNIDADE	80	61,67	4.933,60
6	BAAR-ACID. RES.	UNIDADE	50	47,67	2.383,50
7	BHCG QUANTITATIVO	UNIDADE	50	41,67	2.083,50
8	BHCG QUALITATIVO	UNIDADE	50	18,33	916,50
9	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UNIDADE	120	21,33	2.559,60
10	CA 125	UNIDADE	80	56,67	4.533,60
11	CÁLCIO URINÁRIO	UNIDADE	80	19,00	1.520,00
12	CÁLCIO	UNIDADE	100	20,67	2.067,00
13	CHAGAS-IGG	UNIDADE	40	40,00	1.600,00
14	CHAGAS-ÍGM	UNIDADE	40	36,67	1.466,80
15	COLESTEROL TOTAL	UNIDADE	80	14,33	1.146,40
16	COLESTEROL HDL	UNIDADE	80	14,33	1.146,40
17	COLESTEROL LDL	UNIDADE	80	11,00	880,00
18	COLESTEROL VLDL	UNIDADE	80	11,00	880,00
19	CREATININA	UNIDADE	80	14,33	1.146,40
20	CITAMEGALOVIRUS-IGG	UNIDADE	120	35,33	4.239,60
21	CITAMEGALOVER.US-IGM	UNIDADE	120	35,33	4.239,60
22	CKMB	UNIDADE	80	33,33	2.666,40
23	CLEARANCE DE CREATINA	UNIDADE	40	28,33	1.133,20
24	CLORETOS	UNIDADE	40	23,33	933,20
25	COOMBS DIRETO	UNIDADE	50	29,67	1.483,50
26	COOMBS INDIRETO	UNIDADE	50	29,33	1.466,50
27	CREATINO FOSFOQUINASE- CPK	UNIDADE	60	20,00	1.200,00
28	CULTURA (UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA)	UNIDADE	80	48,33	3.866,40
29	CULTURA DE SECREÇÃO	UNIDADE	40	65,00	2.600,00

000013

30	SOROLOGIA PARA DENGUE IGG/IGM	UNIDADE	100	81,67	8.167,00
31	FTABS	UNIDADE	40	106,67	4.266,80
32	GAMA GLUTAMILTRANSFERASE - GGT	UNIDADE	120	14,33	1.719,60
33	GLICOSE DE JEJUM	UNIDADE	80	14,33	1.146,40
34	GLICOSE PÓS-PRANDIAL	UNIDADE	80	14,33	1.146,40
35	GRUPO SANGUÍNEO/ABO-RH	UNIDADE	80	14,33	1.146,40
36	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNIDADE	800	38,33	30.664,00
37	HEMOGRAMA COMPLETO	UNIDADE	1200	23,33	27.996,00
38	HEPATITE B HBSAG	UNIDADE	120	38,33	4.599,60
39	HEPATITE CHCV-ANTI	UNIDADE	120	53,33	6.399,60
40	HIV 1 e 2 (TESTE RÁPIDO)	UNIDADE	60	44,00	2.640,00
41	IONOGRAMA	UNIDADE	80	58,33	4.666,40
42	LDH	UNIDADE	80	22,33	1.786,40
43	MAGNÉSIO	UNIDADE	80	20,67	1.653,60
44	POTÁSSIO	UNIDADE	80	15,67	1.253,60
45	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNIDADE	120	43,33	5.199,60
46	PROTEINURIA DE 24 HORAS	UNIDADE	80	28,00	2.240,00
47	PROTEÍNA C REATIVA	UNIDADE	40	16,00	640,00
48	PSA LIVRE/TOTAL	UNIDADE	800	50,00	40.000,00
49	PSA TOTAL	UNIDADE	800	41,00	32.800,00
50	REAÇÃO DE MACHADO GUERREIRO	UNIDADE	30	43,33	1.299,90
51	RUBEOLA-IGG	UNIDADE	120	32,00	3.840,00
52	RUBEOLA-IGM	UNIDADE	120	32,00	3.840,00
53	SÓDIO URINÁRIO	UNIDADE	80	19,00	1.520,00
54	SODIO	UNIDADE	80	15,67	1.253,60
55	TEMPO DE PROTOMBINA	UNIDADE	100	20,00	2.000,00
56	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATI	UNIDADE	100	20,00	2.000,00
57	TEMPO DE SANGRIA	UNIDADE	60	16,67	1.000,20
58	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UNIDADE	60	16,67	1.000,20
59	TESTE DE TOLERANCIA GLICOSE	AUNIDADE	120	47,33	5.679,60
60	TESTE DE TOLERANCIA LACTOSE	AUNIDADE	60	85,00	5.100,00
61	TIROXINA - T4 LIVRE	UNIDADE	200	25,00	5.000,00
62	TIROXINA- T4 TOTAL	UNIDADE	200	25,00	5.000,00
63	TOXOPLASMOSE - IGG ANTICORPOS	UNIDADE	120	33,67	4.040,40
64	TOXOPLASMOSE - IGM ANTICORPOS	UNIDADE	120	33,67	4.040,40
65	TGO	UNIDADE	80	14,33	1.146,40
66	TGP	UNIDADE	80	14,33	1.146,40
67	TRIGLICERIDEOS	UNIDADE	80	14,33	1.146,40
68	TRIIODOTIRONINA - T3 TOTAL	UNIDADE	120	25,00	3.000,00
69	TROPONINA	UNIDADE	60	60,00	3.600,00
70	TSH ULTRA SENSÍVEL	UNIDADE	120	23,33	2.799,60
71	URÉIA	UNIDADE	80	14,33	1.146,40
72	URINA TIPO 1	UNIDADE	40	14,33	573,20
73	VDRL	UNIDADE	80	16,67	1.333,60
74	VITAMINA B12	UNIDADE	60	42,67	2.560,20

00001 1/2

75	VITAMINA D-25 HIDROXI	UNIDADE	60	58,33	3.499,80
				<b>Total</b>	<b>308.908,00</b>

### 3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 308.908,00.

### 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Camalaú - PB, 02 de Agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ÉMERSON FELIPE NEVES DOS SANTOS**  
 Secretário de Controle Interno

000015

Gmail

in:sent exames



Compor

Caixa de entrada 126

Com estrela

Suspenso

Enviado

Rascunhos 64

Meet

Nova reunião

Participar em reunião

Hangouts

Central +



1 de 39

# SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - EXAMES LABORATORIAIS - PREFEITURA DE CAMALAU



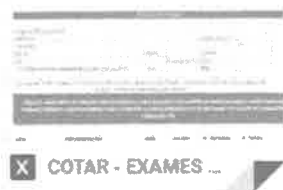
Central de Compras <centraldecomprascamalau@gmail.com>

terça, 29/06, 09:54 (há 7 dias)



para labam.lab

Segue em anexo o termo para cotação.



000016

PESQUISA DE PREÇOS

Empresa/Proponente: JOYCE CAVALCANTE DE OLIVEIRA-ME /LABAM			
CNPJ/CPF:24.605.924/0001-80		Telefone (s): (83)99623-6011	
Endereço: RUA DR. GILVERSON DE ARAÚJO CORDEIRO			Nº 128
Bairro: CENTRO	Cidade: MONTEIRO	Estado: PARAÍBA	
CEP: 58500-000	Pessoa de Contato: JOYCE CAVALCANTE		
A Empresa está enquadrada como ME ou EPP?	Sim	X	Não

Desejando o Município de Camalaú-PB de produto abaixo especificado, solicitamos apresentar proposta de preços, conforme especificação abaixo:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICO LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMALAU-PB.**

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ALBUMINA	UND	240	8	1.920,00
2	ACIDO ÚRICO	UND	480	8	3.840,00
3	AMILASE	UND	320	8	2.560,00
4	ANTIESTREPTOLISINA O (ASO)	UND	320	8	2.560,00
5	ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGENIO (CEA)	UND	240	45	10.800,00
6	BAAR-ACID. RES.	UND	128	38	4.864,00
7	BHCG QUANTITATIVO	UND	400	40	16.000,00
8	BHCG QUALITATIVO	UND	400	10	4.000,00
9	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	320	9	2.880,00
10	CA 125	UND	160	45	7.200,00
11	CÁLCIO URINÁRIO	UND	192	12	2.304,00
12	CÁLCIO	UND	320	12	3.840,00
13	CHAGAS-IGG	UND	160	30	4.800,00
14	CHAGAS-ÍGM	UND	160	30	4.800,00
15	COLESTEROL TOTAL	UND	800	8	6.400,00
16	COLESTEROL HDL	UND	800	8	6.400,00
17	COLESTEROL LDL	UND	800	8	6.400,00
18	COLESTEROL VLDL	UND	800	8	6.400,00
19	CREATININA	UND	384	8	3.072,00
20	CITAMEGALOVIRUS-IGG	UND	1152	21	24.192,00
21	CITAMEGALOVER.US-IGM	UND	1152	21	24.192,00
22	CKMB	UND	192	30	5.760,00
23	CLEARENCE DE CREATINA	UND	96	15	1.440,00
24	CLORETOS	UND	96	15	1.440,00

*Handwritten signature*

25	COOMBS DIRETO	UND	128	19	2.432,00
26	COOMBS INDIRETO	UND	240	18	4.320,00
27	CREATINO FOSFOQUINASE-CPK	UND	96	10	960
28	CULTURA (UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA)	UND	160	35	5.600,00
29	CULTURA DE SECREÇÃO	UND	96	50	4.800,00
30	SOROLOGIA PARA DENGUE IGG/IGM	UND	640	70	44.800,00
31	FTABS	UND	64	70	5.180,00
32	GAMA GLUTAMILTRANSFERASE - GGT	UND	240	8	1.920,00
33	GLICOSE DE JEJUM	UND	960	8	7.680,00
34	GLICOSE PÓS-PRANDIAL	UND	320	8	2.560,00
35	GRUPO SANGUÍNEO/ABO-RH	UND	320	8	2.560,00
36	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	800	25	20.000,00
37	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	4800	15	72.000,00
38	HEPATITE B HBSAG	UND	320	20	6.400,00
39	HEPATITE CHCV-ANTI	UND	320	40	12.800,00
40	HIV 1 e 2 (TESTE RÁPIDO)	UND	320	33	10.560,00
41	IONOGRAMA	UND	160	40	6.400,00
42	LDH	UND	160	12	1.920,00
43	MAGNÉSIO	UND	160	12	1.920,00
44	POTÁSSIO	UND	160	12	1.920,00
45	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	320	20	6.400,00
46	PROTEINURIA DE 24 HORAS	UND	160	19	3.040,00
47	PROTEÍNA C REATIVA	UND	192	8	1.536,00
48	PSA LIVRE/TOTAL	UND	800	30	24.000,00
49	PSA TOTAL	UND	800	28	22.400,00
50	REAÇÃO DE MACHADO GUERREIRO	UND	64	20	1.280,00
51	RUBEOLA-IGG	UND	1152	21	24.192,00
52	RUBEOLA-IGM	UND	1152	21	24.192,00
53	SÓDIO URINÁRIO	UND	160	12	1.920,00
54	SODIO	UND	320	12	3.840,00
55	TEMPO DE PROTOMBINA	UND	240	15	3.600,00

*Handwritten signature*

56	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATI	UND	240	15	3.600,00
57	TEMPO DE SANGRIA	UND	320	10	3.200,00
58	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	320	10	3.200,00
59	TESTE DE TOLERANCIA GLICOSE A	UND	480	32	15.360,00
60	TESTE DE TOLERANCIA LACTOSE A	UND	96	60	5.760,00
61	TIROXINA - T4 LIVRE	UND	480	15	7.200,00
62	TIROXINA- T4 TOTAL	UND	480	15	7.200,00
63	TOXOPLASMOSE - IGG ANTICORPOS	UND	1248	21	26.208,00
64	TOXOPLASMOSE - IGM ANTICORPOS	UND	1248	21	26.208,00
65	TGO	UND	480	8	3.840,00
66	TGP	UND	480	8	3.840,00
67	TRIGLICERIDEOS	UND	640	8	5.120,00
68	TRIODOTIRONINA - T3 TOTAL	UND	320	15	4.800,00
69	TROPONINA	UND	96	50	4.800,00
70	TSH ULTRA SENSÍVEL	UND	480	15	7.200,00
71	URÉIA	UND	480	8	3.840,00
72	URINA TIPO 1	UND	320	8	2.560,00
73	VDRL	UND	320	10	3.200,00
74	VITAMINA B12	UND	160	28	4.760,00
75	VITAMINA D-25 HIDROXI	UND	320	45	14.400,00
				<b>Total:</b>	<b>649.152,00</b>

#### 1.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

1.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

1.3. O pagamento será efetuado parceladamente, em até trinta dias após a realização total dos serviços/produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, de acordo com o atesto da CONTRATANTE.

1.4. Para as pesquisas fornecidas diretamente pelas empresas:

*Lucas*

Cerimbo ou Número do CNPJ/CPF:  
CPF: 063.553.764-88

Cidade de: MONTEIRO

02 / 07 / 2021

+ Compor

Caixa de entrada 129

Com estrela

Suspenso

Enviado

Rascunhos 65

[imap]/Sent

Meet

Nova reunião

Participar em reunião

Hangouts

Central +



3 de 39 < >

# SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - EXAMES LABORATORIAIS - PREFEITURA DE CAMALAU



**Central de Compras** <centraidecomprascamalau@gmail.com>

quarta, 23/06, 11:06



para flaviano\_araujo

Segue em anexo o termo para cotação.

Libre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)



0000021

Gmail

Pesquisar correio



Compor



29 de 2 362

### COTAR - EXAMES LABORATORIAIS Caixa de entrada x



Caixa de entrada 127

Com estrela

Suspensão

Enviado

Rascunhos 64

[Imap]/Sent

Meet

Nova reunião

Participar em reunião

Hangouts

Central

Não existem chats recentes



**Unianalisis Laboratorio** <unianalisis.lab2018@gmail.com>  
para mim

29/06/2021, 14:42 (há 7 dias)



Segue em anexo o termo referente a cotação de exames laboratoriais para a pesquisa de preços destinada à secretaria de saúde do município de Camalaú-PB

**COTAR - EXAMES LABORATORIAIS - 1**

Atenciosamente Laboratório de Análises Clínicas Unianálisis.

✓ Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)

2 anexos



000022

## PESQUISA DE PREÇOS

Empresa/Proponente: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS UNIANÁLISIS

CNPJ/CPF: 28.412.249/0001-23

Telefone (s): (83) 9 9635-5361

Endereço: JOÃO RODRIGUES DA CUNHA

Nº: 119

Bairro: BELA VISTA

Cidade: MONTEIRO

Estado: PARAÍBA

CEP: 58500-000

Pessoa de Contato: FLAVIANO GONÇALVES ARAUJO

A Empresa está enquadrada como ME ou EPP?

Sim

X

Não

Desejando o Município de Camalaú-PB de produto abaixo especificado, solicitamos apresentar proposta de preços, conforme especificação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICO LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ-PB.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ALBUMINA	UND	240	R\$ 35,00	R\$ 8.400,00
2	ACIDO ÚRICO	UND	480	R\$ 20,00	R\$ 9.600,00
3	AMILASE	UND	320	R\$ 35,00	R\$ 11.200,00
4	ANTIESTREPTOLISINA O (ASO)	UND	320	R\$ 20,00	R\$ 6.400,00
5	ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGENIO (CEA)	UND	240	R\$ 80,00	R\$ 19.200,00
6	BAAR-ACID. RES.	UND	128	R\$ 55,00	R\$ 7.040,00
7	BHCG QUANTITATIVO	UND	400	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
8	BHCG QUALITATIVO	UND	400	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
9	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	320	R\$ 35,00	R\$ 11.200,00
10	CA 125	UND	160	R\$ 65,00	R\$ 10.400,00
11	CÁLCIO URINÁRIO	UND	192	R\$ 25,00	R\$ 4.800,00
12	CÁLCIO	UND	320	R\$ 30,00	R\$ 9.600,00
13	CHAGAS-IGG	UND	160	R\$ 45,00	R\$ 7.200,00
14	CHAGAS-ÍGM	UND	160	R\$ 35,00	R\$ 5.600,00
15	COLESTEROL TOTAL	UND	800	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00
16	COLESTEROL HDL	UND	800	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00
17	COLESTEROL LDL	UND	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
18	COLESTEROL VLDL	UND	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
19	CREATININA	UND	384	R\$ 20,00	R\$ 7.680,00
20	CITAMEGALOVIRUS-IGG	UND	1152	R\$ 55,00	R\$ 63.360,00
21	CITAMEGALOVER.US-IGM	UND	1152	R\$ 55,00	R\$ 63.360,00
22	CKMB	UND	192	R\$ 30,00	R\$ 5.760,00
23	CLEARENCE DE CREATINA	UND	96	R\$ 50,00	R\$ 4.800,00
24	CLORETOS	UND	96	R\$ 30,00	R\$ 2.880,00
25	COOMBS DIRETO	UND	128	R\$ 40,00	R\$ 5.120,00
26	COOMBS INDIRETO	UND	240	R\$ 40,00	R\$ 9.600,00
27	CREATINO FOSFOQUINASE-CPK	UND	96	R\$ 30,00	R\$ 2.880,00
28	CULTURA (UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA)	UND	160	R\$ 50,00	R\$ 8.000,00
29	CULTURA DE SECREÇÃO	UND	96	R\$ 65,00	R\$ 6.240,00

000023

30	SOROLOGIA PARA DENGUE IGG/IGM	UND	640	R\$ 95,00	R\$ 60.800,00
31	FTABS	UND	64	R\$ 140,00	R\$ 8.960,00
32	GAMA GLUTAMILTRANSFERASE - GGT	UND	240	R\$ 20,00	R\$ 4.800,00
33	GLICOSE DE JEJUM	UND	960	R\$ 20,00	R\$ 19.200,00
34	GLICOSE PÓS-PRANDIAL	UND	320	R\$ 20,00	R\$ 6.400,00
35	GRUPO SANGUÍNEO/ABO-RH	UND	320	R\$ 20,00	R\$ 6.400,00
36	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	800	R\$ 50,00	R\$ 40.000,00
37	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	4800	R\$ 35,00	R\$ 168.000,00
38	HEPATITE B HBSAG	UND	320	R\$ 65,00	R\$ 20.800,00
39	HEPATITE CHCV-ANTI	UND	320	R\$ 65,00	R\$ 20.800,00
40	HIV 1 e 2 (TESTE RÁPIDO)	UND	320	-	-
41	IONOGRAMA	UND	160	R\$ 75,00	R\$ 12.000,00
42	LDH	UND	160	R\$ 35,00	R\$ 5.600,00
43	MAGNÉSIO	UND	160	R\$ 30,00	R\$ 4.800,00
44	POTÁSSIO	UND	160	R\$ 15,00	R\$ 2.400,00
45	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	320	R\$ 75,00	R\$ 24.000,00
46	PROTEINURIA DE 24 HORAS	UND	160	R\$ 35,00	R\$ 5.600,00
47	PROTEÍNA C REATIVA	UND	192	R\$ 20,00	R\$ 3.840,00
48	PSA LIVRE/TOTAL	UND	800	R\$ 75,00	R\$ 60.000,00
49	PSA TOTAL	UND	800	R\$ 65,00	R\$ 52.000,00
50	REAÇÃO DE MACHADO GUERREIRO	UND	64	R\$ 80,00	R\$ 5.120,00
51	RUBEOLA-IGG	UND	1152	R\$ 45,00	R\$ 51.840,00
52	RUBEOLA-IGM	UND	1152	R\$ 45,00	R\$ 51.840,00
53	SÓDIO URINÁRIO	UND	160	R\$ 25,00	R\$ 4.000,00
54	SODIO	UND	320	R\$ 15,00	R\$ 4.800,00
55	TEMPO DE PROTOMBINA	UND	240	R\$ 20,00	R\$ 4.800,00
56	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATI	UND	240	R\$ 20,00	R\$ 4.800,00
57	TEMPO DE SANGRIA	UND	320	R\$ 20,00	R\$ 6.400,00
58	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	320	R\$ 20,00	R\$ 6.400,00
59	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE	UND	480	R\$ 60,00	R\$ 28.800,00
60	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	UND	96	R\$ 105,00	R\$ 10.080,00
61	TIROXINA - T4 LIVRE	UND	480	R\$ 35,00	R\$ 16.800,00
62	TIROXINA- T4 TOTAL	UND	480	R\$ 35,00	R\$ 16.800,00
63	TOXOPLASMOSE - IGG ANTICORPOS	UND	1248	R\$ 50,00	R\$ 62.400,00

64	TOXOPLASMOSE - IGM ANTICORPOS	UND	1248	R\$ 50,00	R\$ 62.400,00
65	TGO	UND	480	R\$ 20,00	R\$ 9.600,00
66	TGP	UND	480	R\$ 20,00	R\$ 9.600,00
67	TRIGLICERIDEOS	UND	640	R\$ 20,00	R\$ 12.800,00
68	TRIIODOTIRONINA - T3 TOTAL	UND	320	R\$ 35,00	R\$ 11.200,00
69	TROPONINA	UND	96	-	-
70	TSH ULTRA SENSÍVEL	UND	480	R\$ 35,00	R\$ 16.800,00
71	URÉIA	UND	480	R\$ 20,00	R\$ 9.600,00
72	URINA TIPO 1	UND	320	R\$ 20,00	R\$ 6.400,00
73	VDRL	UND	320	R\$ 20,00	R\$ 6.400,00
74	VITAMINA B12	UND	160	R\$ 60,00	R\$ 9.600,00
75	VITAMINA D-25 HIDROXI	UND	320	R\$ 70,00	R\$ 22.400,00
<b>Total:</b>				<b>R\$ 2.965,00</b>	<b>R\$ 1.340.400,00</b>

000025

+ Compor

Caixa de entrada 123

Com estrela

Suspenso

Enviado

Rascunhos 64

[imap]/Sent

Meet

Nova reunião

Participar em reunião

Hangouts



10 de 2 364 < >

### CamScanner 07-02-2021 11.39.pdf Caixa de entrada x



**Francisco Cordeiro**  
para mim ▾

sexta, 2/07, 12:03 (há 4 dias)



Bom dia!

Segue em anexo cotação de preços.  
Atenciosamente



PESQUISA DE PREÇOS

Empresa/Proponente: FLAVIO JUNIO BEZERRA CORDEIRO ME			
CNPJ/CPF: 25.400.667/0001-20		Telefone (s): 87-3841-1243	
Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO			Nº: 94
Bairro: CENTRO	Cidade: SERTÂNIA	Estado: PE	
CEP: 56.600-000	Pessoa de Contato:		
A Empresa está enquadrada como ME ou EPP?	Sim	X	Não

Desejando o Município de Camalaú-PB de produto abaixo especificado, solicitamos apresentar proposta de preços, conforme especificação abaixo:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICO LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ-PB.**

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ALBUMINA	UND	240	15	3.600,00
2	ACIDO ÚRICO	UND	480	15	7.200,00
3	AMILASE	UND	320	15	4.800
4	ANTIESTREPTOLISINA O (ASO)	UND	320	15	4.800
5	ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGENIO (CEA)	UND	240	60	14.400,00
6	BAAR-ACID. RES.	UND	128	50	6.400,00
7	BHCG QUANTITATIVO	UND	400	50	20.000,00
8	BHCG QUALITATIVO	UND	400	20	8.000,00
9	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	320	20	6.400,00
10	CA 125	UND	160	60	9.600,00
11	CÁLCIO URINÁRIO	UND	192	20	3.840,00
12	CÁLCIO	UND	320	20	6.400,00
13	CHAGAS-IGG	UND	160	45	7.200,00
14	CHAGAS-ÍGM	UND	160	45	7.200,00
15	COLESTEROL TOTAL	UND	800	15	12.000,00
16	COLESTEROL HDL	UND	800	15	12.000,00
17	COLESTEROL LDL	UND	800	15	12.000,00
18	COLESTEROL VLDL	UND	800	15	12.000,00
19	CREATININA	UND	384	15	5.760,00
20	CITAMEGALOVIRUS-IGG	UND	1152	30	34.560,00
21	CITAMEGALOVER.US-IGM	UND	1152	30	34.560,00
22	CKMB	UND	192	40	7.680,00
23	CLEARENCE DE CREATINA	UND	96	20	1.920,00
24	CLORETOS	UND	96	25	2.400,00

25	COOMBS DIRETO	UND	128	30	3.840,00
26	COOMBS INDIRETO	UND	240	30	7.200,00
27	CREATINO FOSFOQUINASE-CPK	UND	96	20	1.920,00
28	CULTURA (UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA)	UND	160	60	9.600,00
29	CULTURA DE SECREÇÃO	UND	96	80	7.680,00
30	SOROLOGIA PARA DENGUE IGG/IGM	UND	640	80	51.200,00
31	FTABS	UND	64	110	7.040,00
32	GAMA GLUTAMILTRANSFERASE - GGT	UND	240	15	3.600,00
33	GLICOSE DE JEJUM	UND	960	15	14.400,00
34	GLICOSE PÓS-PRANDIAL	UND	320	15	4.800,00
35	GRUPO SANGUÍNEO/ABO-RH	UND	320	15	4.800,00
36	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	800	40	32.000,00
37	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	4800	20	96.000,00
38	HEPATITE B HBSAG	UND	320	30	9.600,00
39	HEPATITE CHCV-ANTI	UND	320	55	17.600,00
40	HIV 1 e 2 (TESTE RÁPIDO)	UND	320	55	17.600,00
41	IONOGRAMA	UND	160	60	9.600,00
42	LDH	UND	160	20	3.200,00
43	MAGNÉSIO	UND	160	20	3.200,00
44	POTÁSSIO	UND	160	20	3.200,00
45	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	320	35	11.200,00
46	PROTEINURIA DE 24 HORAS	UND	160	30	4.800,00
47	PROTEÍNA C REATIVA	UND	192	20	3.840,00
48	PSA LIVRE/TOTAL	UND	800	45	36.000,00
49	PSA TOTAL	UND	800	30	24.000,00
50	REAÇÃO DE MACHADO GUERREIRO	UND	64	30	1.920,00
51	RUBEOLA-IGG	UND	1152	30	36.864,00
52	RUBEOLA-IGM	UND	1152	30	36.864,00
53	SÓDIO URINÁRIO	UND	160	20	3.200,00
54	SODIO	UND	320	20	6.400,00
55	TEMPO DE PROTOMBINA	UND	240	25	6.000,00

56	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATI	UND	240	25	6.000,00
57	TEMPO DE SANGRIA	UND	320	20	6.400,00
58	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	320	20	6.400,00
59	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE	UND	480	50	24.000,00
60	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	UND	96	90	8.640,00
61	TIROXINA - T4 LIVRE	UND	480	25	10.200,00
62	TIROXINA- T4 TOTAL	UND	480	25	10.200,00
63	TOXOPLASMOSE - IGG ANTICORPOS	UND	1248	30	37.440,00
64	TOXOPLASMOSE - IGM ANTICORPOS	UND	1248	30	37.440,00
65	TGO	UND	480	15	7.200,00
66	TGP	UND	480	15	7.200,00
67	TRIGLICERIDEOS	UND	640	15	9.600,00
68	TRIODOTIRONINA - T3 TOTAL	UND	320	25	8.000,00
69	TROPONINA	UND	96	70	6.720,00
70	TSH ULTRA SENSÍVEL	UND	480	20	9.600,00
71	URÉIA	UND	480	15	7.200,00
72	URINA TIPO 1	UND	320	15	4.800,00
73	VDRL	UND	320	20	6.400,00
74	VITAMINA B12	UND	160	40	6.400,00
75	VITAMINA D-25 HIDROXI	UND	320	60	19.200,00
				<b>Total:</b>	<b>959.728,00</b>

#### 1.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

1.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

1.3. O pagamento será efetuado parceladamente, em até trinta dias após a realização total dos serviços/produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, de acordo com o atesto da CONTRATANTE.

1.4. Para as pesquisas fornecidas diretamente pelas empresas:

  
Francisco de Assis Bezerra Cordeiro  
Biomédico CRBM 1369

Especialista em Citologia Clínica / CPF:

Cidade de: SERTÂNIA

02 / 07 / 2021

000030

Forma de Consulta: Trançesias de Sr B. Coelho  
 Presencial Assinatura do Responsável: Empresa/Proponente  
 E-mail Validade da Proposta: 60 ( SESENTA ) dias

1.5. Para as pesquisas realizadas por agente público competente:

Carimbo ou Número do CPF: \_\_\_\_\_  
Cidade de: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Forma de Consulta:  
 Presencial  
 Telefone  
 E-mail  
Assinatura do Agente Público Responsável  
Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICO LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMALAU-PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art, 7º, § 2º do Decreto Nº 7.892/2013: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

Camalaú - PB, 02 de Agosto de 2021.

---

**SIMÃO BEZERRA DE FREITAS**  
Secretário de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU  
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Central de Compras.  
**Assunto:** Procedimento licitatório.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente  
instruída com a justificativa para a  
necessidade da demanda requerida.

**DESPACHO**

AUTORIZO a realização de procedimento licitatório, na modalidade exigida pela norma vigente, visando formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICO LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMALAU-PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado.

Na hipótese da modalidade de pregão, na forma eletrônica, o sistema indicado a ser utilizado para a realização do certame, conforme disposições constantes da norma vigente, é acessado no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do competente processo licitatório.

Camalaú - PB, 02 de Agosto de 2021.

  
UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO  
Prefeito Interino

000033



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

**PROTOCOLO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00074/2021 – CPL

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Origem: Central de Compras

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICO LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMALAU-PB.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2021 - 03/08/2021**

Observação: a disputa entre os interessados do ramo pertinente pela contratação acima descrita será feita à distância, conforme disposições constantes da norma vigente, por meio de sistema específico acessado no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Camalaú - PB, 03 de Agosto de 2021.

---

URÂNIO E SILVA MAYER  
Presidente da Comissão

000034



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00074/2021 – CPL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICO LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMALAU-PB.

**I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

**II - PROTOCOLO**

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**Pregão Eletrônico nº 00043/2021 - 03/08/2021.**

**III - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

**IV - PROCEDIMENTO**

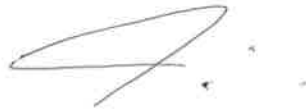
Remeta-se a Assessoria Jurídica.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, conforme as disposições do Art. 38, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Camalaú - PB, 03 de Agosto de 2021.



---

URÂNIO E SILVA MAYER  
Presidente da Comissão



464

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMALAU****ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSO E MUDANÇA**CGC 09.073.271/0001-41 Rua Nominando Firmo, 56 – CEP: 58530-000 Telefax (083) 351-2040 e 351-2310 Ramal 213  
**CAMALAU – PARAIBA****PORTARIA Nº 122/ 98-GP.**

Em 12 de fevereiro de 1998.

**N O M E I A AGRÔNOMO  
CONCURSADO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAU, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**NOMEAR URÂNIO E SILVA MAYER, para o Cargo de AGRÔNOMO, nos termos da legislação em vigor e de conformidade com as normas do Concurso Público realizado neste Município, em 22 de novembro de 1997, no qual o referido servidor foi aprovado, permanecendo o mesmo lotado na Secretaria Municipal Agricultura / SEMAG – neste Município de Camalaú – Paraíba, até posterior deliberação.**

Registre-se, publique-se, e cumpra-se, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Camalaú(PB), 12 de fevereiro de 1998.



**ANTÔNIO MARIANO SOBRINHO  
PREFEITO**

000037

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 04 de janeiro de 2021.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO INTERINO**

**PORTARIA GP nº 008/2021.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE  
SERVIDORES PARA COMPOR A CO-  
MISSÃO PERMANENTE DE LICITA-  
ÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMALAÚ-PB E DÁ OUTRAS PROVI-  
DÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 6º, XVI, da Lei n.º 8.666/93 e considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camalaú, conforme abaixo discriminados:

I - Presidente:

- MARIA JOSÉ FEITOSA DA SILVA – CPF n.º. 029.976.114-23;

II – Membros Efetivos:

- ALDA MARIA BEZERRA FARIAS – CPF n.º. 500.421.814.53;

- CARLA ANDREIA BEZERRA ALVES – CPF n.º. 031.400.994-95.

III – Membros Suplentes:

- HIELSON BRUNO BEZERRA – CPF n.º. 017.826.864-01.

- FRANCINEZ TENÓRIO DA SILVA – CPF n.º. 064.309.264-19;

IV – Pregoeiro Oficial:

- JEFERSON DOUGLAS DA SILVA – CPF n.º. 119.217.534-47.

**Art. 2º.** Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis no âmbito

da Prefeitura Municipal de Camalaú (PB) e dos Fundos Financeiros geridos por suas Unidades Administrativas.

**Art. 3º.** A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei n.º. 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;

II - elaborar os editais, cartas-convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pela unidade administrativa interessada na aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III – encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

IV – receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XVII - encaminhar a autoridade superior à homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVIII - publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XIX - tramitar os processos de aquisição no Sistema de SAGRES do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE PB);

XX - disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão;

XXI - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL.

**Art. 4º.** Constituem atribuições do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camalaú:

I - representar oficialmente a Comissão, prestando as informações que se fizerem necessárias;

II - aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;

III - controlar participação dos membros da Comissão;

IV - convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou;

V - resolver sobre esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto ao termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;

VI - convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

X - propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XI - apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

**Art. 5º.** Os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camalaú (PB) terão exclusivamente as seguintes atribuições:

I - receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à Comissão;

II - secretariar os trabalhos da Comissão e lavrar atas reuniões;

III - prestar informação de caráter público quando autorizada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camalaú (PB);

IV - manter arquivo atualizado de todas as Atas, documentos e papéis da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camalaú (PB);

V - organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, interessarem aos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camalaú (PB);

VI - prestar assessoria ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camalaú (PB) relativa às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos;

VII - exercer as funções de Grupo de Apoio ao Pregoeiro Oficial.

**Art. 6º.** O Presidente será substituído em suas ausências por um dos membros, devendo a informação da substituição ficar arquivada nos autos do processo licitatório.

**Art. 7º.** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura, nas licitações de modalidade pregão presencial, no que couber, exercerá as atribuições previstas nos artigos 4º e 5º desta Portaria.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú - 04 de janeiro de 2021.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO INTERINO**



**PORTARIA GP nº 239/2017.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMALAUÁ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** NOMEAR, o Sr. JEFERSON DOUGLAS DA SILVA, Chefe da Divisão do Desenvolvimento Solidário, inscrito no CPF sob o nº 119.217.534-47, para atuar como Gestor Municipal do Programa Bolsa Família.

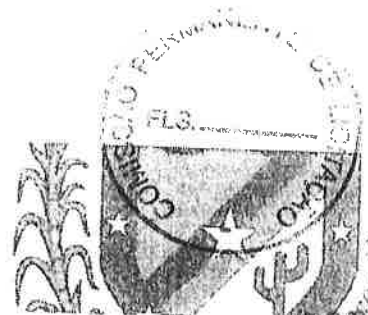
**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMALAUÁ – 22 de dezembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS**  
**Prefeito**





Escola Nacional de  
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

## CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **JEFERSON DOUGLAS DA SILVA**, concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JAN/2021), com início em 06/01/2021 e com carga-horária de 20 horas.

---

Diogo G. R. Costa  
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

000041

PORTARIA GP nº 239/2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMALAUÁ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica,

## RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. JEFERSON DOUGLAS DA SILVA, Chefe da Divisão do Desenvolvimento Solidário, inscrito no CPF sob o nº 119.217.534-47, para atuar como Gestor Municipal do Programa Bolsa Família.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

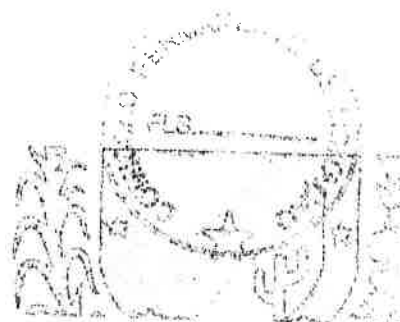
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMALAUÁ – 22 de dezembro de 2017.

---

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS  
Prefeito

Rua Nominando Firmo, nº 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú-PB  
E-mail: [prefcamalau@gmail.com](mailto:prefcamalau@gmail.com) - CNPJ: 09.073.271/0001-41  
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300



000042

PORTARIA CP nº 012/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMALAU,  
Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso  
VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. HIELSON BRUNO BEZERRA DA SILVA, inscrito no CPF  
sob o nº 017.326.864-01, para o exercício do cargo em comissão de Chefe da Divisão  
de Comunicação Social.


Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em  
lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalau - 02 de janeiro de 2017.

  
ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS  
Prefeito



PORTARIA Nº 130/ 98-CP.

Em 26 de fevereiro de 1998

**N O M E I A TELEFONISTA  
CONCURSADA, E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**NOMEAR CARLA ANDRÉIA BEZERRA BARBOSA, para o Cargo de TELEFONISTA, nos termos da legislação em vigor e de conformidade com as normas do Concurso Público realizado neste Município, em 22 de novembro de 1997, no qual a referida servidora foi aprovada, permanecendo a mesma lotada no Departamento Municipal de Obras e Serviços / DEMOS - neste Município de Camalaú - Paraíba, até posterior deliberação**

Registre-se, publique-se, e cumpra-se, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Camalaú(PB). 26 de fevereiro de 1998

  
**ANTÔNIO MARIANO SOBRINHO  
PREFEITO**

000044

**PORTARIA GP nº 084/2018.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMALAU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica,

**RESOLVE**

Art. 1º. NOMEAR a Sra. FRANCINEZ TENÓRIO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 064.309.264-19, para o cargo em comissão de Diretora de Administração, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMALAU – 09 de maio de 2018.



**ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS**  
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMALAUÁ  
ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSO E MUDANÇA

CGC 09.073.271/0001-41 Rua Nominando Firmo, 56 - CEP: 58530-000 Telefones (083) 351-2040 e 351-2310 Ramal 213  
CAMALAUÁ - PARAÍBA

PORTARIA Nº 068/98-GP.

Em 09 de fevereiro de 1998.

NOMEIA AGENTE DE APOIO  
COMUNITÁRIO CONCURSADA,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAUÁ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

NOMEAR, ALDA MARIA BEZERRA FARIAS, para o Cargo de AGENTE DE APOIO COMUNITÁRIO, nos termos da legislação em vigor e de conformidade com as normas do Concurso Público realizado neste Município, em 22 de novembro de 1997, no qual a referida servidora foi aprovada, permanecendo a mesma lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças / SEMAF -- neste Município de Camalaú -- Paraíba, até posterior deliberação.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Camalaú(PB). 09 de fevereiro de 1998.

  
ANTÔNIO MARIANO SOBRINHO  
PREFEITO